



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 02/2011.

**ADOA AS TABELAS UNIFICADAS
DO CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NO
ÂMBITO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,
CONSTITUI O GRUPO GESTOR
ESTADUAL DE TABELAS
UNIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Doutor Antônio Gonçalves Vieira, e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, Doutora Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 12, V e 25, X da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica no âmbito do Ministério Público para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Nacional do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Público/CNMP, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais, a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63/2010, do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 63/2010, do CNMP, que estabeleceu prazo até o dia 31 de dezembro de 2011, para adequação dos sistemas internos e para implantação das Tabelas Unificadas do Ministério Público.

RESOLVEM:

Art. 1º. Adotar as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, objetivando a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As tabelas referidas no *caput* estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 2º. Constituir Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, que será composto:

- I – Por um Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- II – Por um Membro indicado pela Corregedoria-Geral;
- III – Pelo Assessor de Planejamento e Gestão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IV – Pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e pelo Assessor para Desenvolvimento de Sistemas;

V – Por um Analista Ministerial lotado em órgão de execução Teresina.

§1º. O Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas terá como Coordenador o Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça e, como Secretário, o Assessor de Planejamento e Gestão.

§ 2º. A Portaria de nomeação dos integrantes desse Grupo será editada em, no máximo, 02 (dois) dias após a publicação deste Ato.

§ 3º. A nomeação dos integrantes desse Grupo será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

§ 4º. O Grupo Gestor deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto Estratégico de Implantação das Tabelas Unificadas, incluindo cronograma de implantação e de capacitação dos usuários, que deverá ser validado pelo Procurador-Geral de Justiça e pela Corregedora-Geral do Ministério Público.

§ 5º. Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão requerer ao Grupo Gestor Estadual a alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas.

Art. 3º. São atribuições do Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – Promover a adequação e alinhamento dos sistemas eletrônicos de informação do Ministério Público do Estado do Piauí para implantação das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;

II – Administrar, gerir e aprimorar as Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

III – Promover uma adequação das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP às peculiaridades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo os assuntos e movimentos necessários;

IV – Definir os parâmetros da virtualização dos procedimentos e processos do Ministério Público do Estado do Piauí;

V – Analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas unificadas apresentados pelos órgãos de execução e pelas unidades administrativas para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;

VI – Atualizar as tabelas unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

VII – Acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;

VIII – Promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

IX – Apresentar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas, até a data final definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP para implementação das Tabelas Unificadas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

X – Dirimir dúvidas e deliberar acerca dos casos omissos relativos as Tabelas Unificadas;

XI – Capacitar os usuários das Tabelas Unificadas, elaborando calendário de treinamentos;

XI – Encaminhar ao Comitê Gestor Nacional sugestões de modificações das Tabelas Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP;

XII – Comunicar ao Comitê Gestor Nacional a inclusão de assuntos e movimentos nas Tabelas Unificadas utilizadas no Ministério Público do Estado do Piauí.

§ 1º. Não poderão ser incluídas ou excluídas novas classes nas Tabela Unificada de Classes sem a expressa autorização do Comitê Gestor Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

§ 2º. Para os assuntos e movimentos incluídos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí deverá ser utilizada numeração a partir de 1.000.000.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de maio de 2011.

Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça

Rosângela de Fátima Loureiro Mendes
Corregedora-Geral do Ministério Público